



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024 * nº 0681 * Pág. 001/050



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III, IV, V E VI, DA LEI COMPLEMENTAR N° 166, DE 29 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os anexos II, III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 166, de 29 de abril de 2024, passam a vigorar conforme os anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

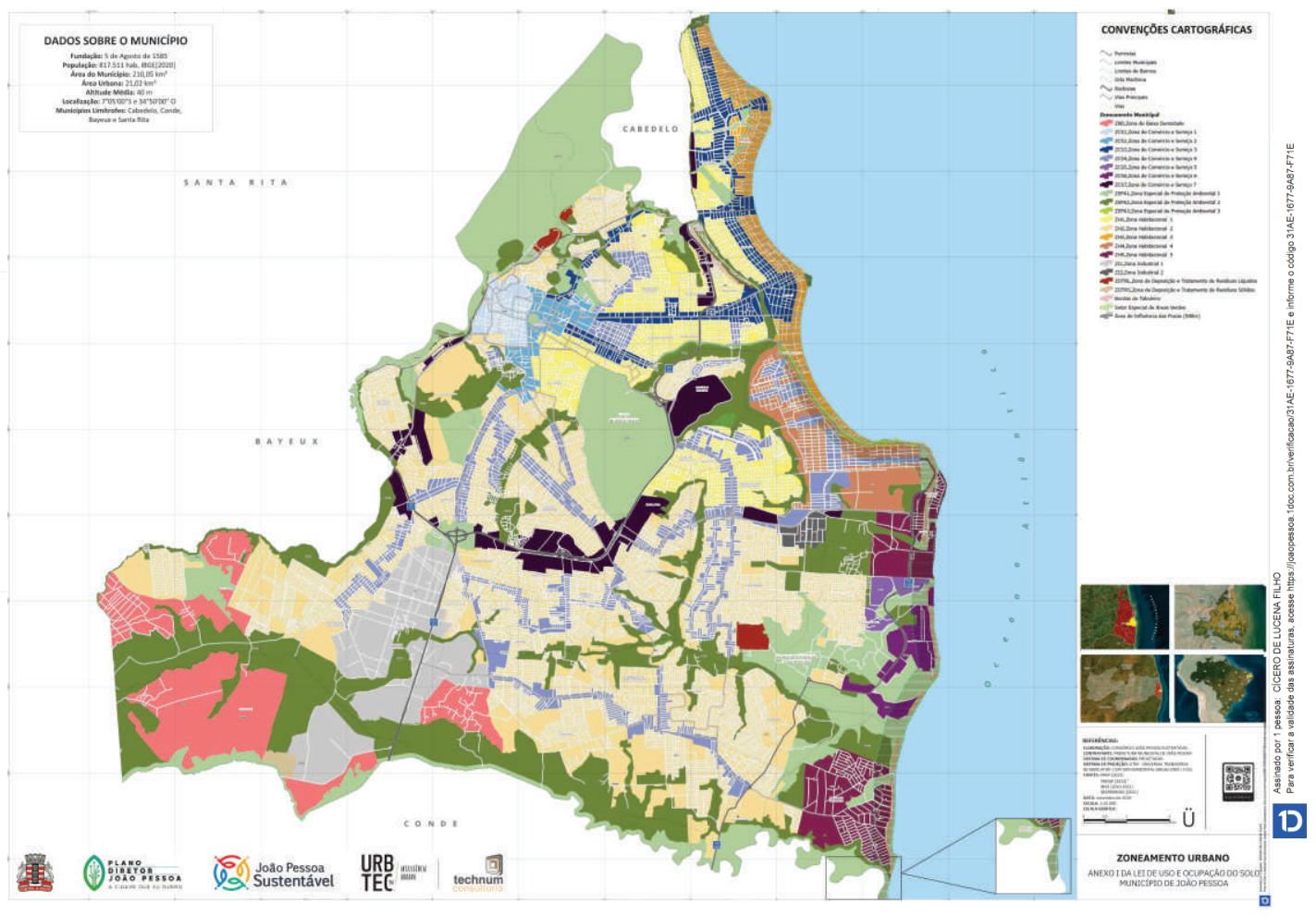
PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://poderpesquisa.uol.com.br/verificacaoc31AE-1877-9A87-F71E>

1D



ANEXO III (SUBSTITUI O ANEXO IV DA LEI 166/2024)
QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO VINCULADO À HIERARQUIA VIÁRIA

QUADRO DE PARÂMETRO DE USO DO SOLO VINCULADA A HIERARQUIA VIÁRIA			
VIA LOCAL	VIA COLETORA	VIA ARTERIAL	VIA EXPRESSA
PERMITIDO TODOS OS USOS, EXCETO:	PERMITIDO TODOS OS USOS, EXCETO:	PERMITIDO TODOS OS USOS, EXCETO:	PERMITIDO TODOS OS USOS, EXCETO:
<ul style="list-style-type: none"> usos IND2 (que é permitido apenas na ZI-1 e ZI-2) e IND3 (que é permitido apenas na ZI-1); usos habitacionais na ZI-1, ZI-2 e na ZCS-7; empreendimentos de impacto; CE/SE maior que 1000m² de área construída; HT com mais de 100 quartos. 	<ul style="list-style-type: none"> usos IND2 (permitido apenas na ZI-1 e ZI-2) e IND3 (permitido apenas na ZI-1); usos habitacionais na ZI-1, ZI-2 e na ZCS-7. 	<ul style="list-style-type: none"> usos IND2 (permitido apenas na ZI-1 e ZI-2) e IND3 (permitido apenas na ZI-1); usos habitacionais na ZI-1, ZI-2 e na ZCS-7. 	<ul style="list-style-type: none"> usos IND2 (permitido apenas na ZI-1 e ZI-2) e IND3 (permitido apenas na ZI-1); usos habitacionais na ZI-1, ZI-2 e na ZCS-7.
PERMITIDO COM APROVAÇÃO DA SEMOB:	PERMITIDO COM APROVAÇÃO DA SEMOB:	PERMITIDO COM APROVAÇÃO DA SEMOB:	PERMITIDO COM APROVAÇÃO DA SEMOB:
<ul style="list-style-type: none"> CG/SG maior que 1.000m² de área construída; 	<ul style="list-style-type: none"> usos não-habitacionais ou mistos; usos habitacionais com mais de 100 UH; HT com mais de 100 quartos. 	<ul style="list-style-type: none"> usos não-habitacionais ou mistos; usos habitacionais com mais de 200 UH; HT com mais de 150 quartos. 	<ul style="list-style-type: none"> usos não-habitacionais ou mistos com área superior a 2.000m².
PERMITIDO COM APROVAÇÃO DA SEMAM:			

• CE/SE com área construída até 1.000m ² .			
---	--	--	--

NOTAS
• A hierarquização viária será aquela constante na Lei do Sistema Viário Municipal.
• O uso Agrossilvipastoril será permitido apenas na ZBD e nas zonas confrontantes com a ZBD.
• O uso Extrativista será permitido nas seguintes zonas: ZBD, ZI-1 e ZH-2 (para ZH-2, apenas na Ilha do Bispo e nos lotes confrontantes com a ZBD).
• Na ZEPA-1 o uso do solo será disciplinado mediante elaboração de planos de manejo específicos, quando couber, conforme determinação do órgão competente.
• Para todos os usos na ZEPA-2 e ZEPA-3 é necessário o licenciamento ambiental, conforme determinação do órgão competente, exceto nos casos dispensados por legislação específica.
• Fica proibido nas ZEPAs o uso para postos de abastecimento de combustível, oficinas mecânicas, serviço de lavagem de veículos e cemitérios.
• Fica proibido na Poligonal do Centro Histórico o uso para postos de abastecimento de combustível. Lei específica poderá estabelecer outras áreas com proibição desse uso.
• A aprovação dos usos instituições de ensino de qualquer modalidade, farmácias, templos religiosos, supermercados, centros comerciais e postos de abastecimento de combustível sempre será vinculada à aprovação da SEMOB, quando for o caso.
• Os usos permitidos na ZDTRL e na ZDTRS são, apenas, aqueles vinculados aos sistemas de esgotamento sanitário e tratamento de água ou ao aterro sanitário, a serem aprovados pelo CDU.
• Na ZCS-6 apenas serão permitidos os usos HT e os usos de comércio e/ou serviços relacionados ao turismo e de seu apoio, a serem classificados por ato do Poder Executivo Municipal, independente da hierarquização viária.
• Na ZBD não serão permitidos os usos H3, IND-2 e IND-3. Os usos de Comércio e Serviço com mais de 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área total construída serão permitidos com aprovação da SEMAM e da SEMOB.



ANEXO IV (SUBSTITUI O ANEXO V DA LEI 166/2024)
QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO (A) (B)						
ZONA	AM	TO MÁXIMA (%)	TAP MÍNIMA (%)	RECUOS MÍNIMOS (m)		
				FRONTAL (RFT) (C)	LATERAL (RL) (D)	FUNDO (RFD) (E)
ZH-1	(F)	50	10	5,00	Até 3º PV = 1,50 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]
ZH-2 (G)	(H)	55	5	5,00	até 3º PV = 1,50 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 2º PV = 2,00 3º e 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]
ZH-3	(F)	50	5	5,00	até 3º PV = 1,50 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]
ZH-4	(F)	50	15	5,00	até 3º PV = 2,00 4º PV = 4,00 DE = 4,00+[(N-4)x0,30]	até 4º PV = 3,00 DE = 4,00+[(N-4)x0,30]
ZH-5	(F)	50	15	5,00	até 2º PV = 1,50 3º e 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]
ZCS-1	(H)	80 a 100 (H)	0 a 5 (H)	0,00	0,00	2,00
ZCS-2	(H)	70 a 100 (H)	0 a 5 (H)	0 a 5,00 (H)	até 4º PV = 0,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 4º PV = 2,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]

ZCS-3	(F) (H)	65	5	5,00	até 2º PV = 0,00 3º e 4º PV = 2,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]
ZCS-4	-	65	5	5,00	até 2º PV = 0,00 3º e 4º PV = 2,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]	até 2º PV = 2,00 3º e 4º PV = 3,00 DE = 3,00+[(N-4)x0,30]
ZCS-5	(F)	50	25	10,00	5,00	5,00
ZCS-6	(F)	30	30	10,00	8,00	8,00
ZCS-7	-	65	10	8,00	4,00	4,00
ZEPA-1	De acordo com os planos de manejo específicos, quando couber. (F) (H)					
ZEPA-2 (I)	(F) (H)	40	40	10,00	até 3º PV = 1,50 4º PV = 3,00 DE= 3,00+[(N-4)x0,30]	até 2º PV = 2,00 3º e 4º PV = 3,00 DE= 3,00+[(N-4)x0,30]
ZEPA-3 (I)	4 PV (F) (H)	40	40	10,00	até 2º PV = 1,50 3º e 4º PV = 3,00	até o 4º PV = 3,00
ZI-1	-	50	10	6,00	3,00	3,00
ZI-2	-	50	10	6,00	3,00	3,00
ZBD (J)	2 PV	10	80	10,00	10,00	10,00
ZDTRL	Usos relacionados a implantação de estruturas para tratamento e deposição de resíduos líquidos.					
ZDTRS	Usos relacionados a implantação de estruturas para deposição de resíduos sólidos.					
SEAV	-	40	15	5,00	até 3º PV = 1,50 4º PV = 3,00 DE= 3,00+[(N-4)x0,30]	até 2º PV = 2,00 3º e 4º PV = 3,00 DE= 3,00+[(N-4)x0,30]

NOTAS

- (A) Para o uso H1 será permitida Taxa de Ocupação de até 60% (sessenta por cento).
- (B) O uso H3, quando situados nas vias locais e coletoras, poderá utilizar os seguintes parâmetros:
- até 3PV: TO máx = 50% | TAP mín = 5% | RFT mín = 5,00 | RL mín = 1,50 | RFD mín = 2,00;
 - até 4PV ou 4PV + CT: TO máx = 55% | TAP mín = 5% | RFT mín = 5,00 | RL mín = 1,50 | RFD mín = 3,00.
- (C) Lotes com frente para rodovias deverão respeitar recuo frontal mínimo de 15,00m (quinze metros).
- (D) Permitida a colagem lateral de até 50% (cinquenta por cento) no pavimento térreo para os todos usos, com altura máxima regulamentada no COE, exceto nas seguintes zonas: ZCS-1, ZCS-2, ZCS-3 e ZCS-4, nas quais deverá ser atendido o recuo estabelecido no quadro de parâmetros.
- (E) Permitida a colagem de fundos de até 60% (sessenta por cento) no pavimento térreo para o uso H1, com altura máxima regulamentada no COE.
- (F) Observar a restrição de altura na faixa de 500m (quinquinhentos metros) da orla.
- (G) Para o uso H2 será permitida Taxa de Ocupação de até 60% (sessenta por cento).
- (H) Os parâmetros indicados seguirão as definições de IPHAN e IPHAEP (poligonal tombada do Centro Histórico e do Sítio Paisagístico do Cabo Branco).
- (I) Para todos os usos na ZEPA-2 e ZEPA-3 é necessário licenciamento ambiental, conforme determinação do órgão competente, exceto nos casos dispensados por legislação específica.
- (J) Nos lotes regularizados (anteriormente à vigência desta Lei) com área inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) os recuos frontal, lateral e de fundo mínimos serão de 5,00m (cinco metros).

SIGLAS

AM = ALTURA MÁXIMA	DE = DEMAIS PAVIMENTOS	H1 = HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ZH = ZONA HABITACIONAL	ZBD = ZONA DE BAIXA DENSIDADE
TO = TAXA DE OCUPAÇÃO	N = NÚMERO DO PAVIMENTO PARA O QUAL O RECUO ESTÁ SENDO CALCULADO	H2 = HABITAÇÃO BIFAMILIAR	ZCS = ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO	ZDTRL = ZONA DE DEPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS
TAP = TAXA DE ÁREA PERMEÁVEL	PV = PAVIMENTO	CG/SG = COMÉRCIO GERAL/SERVIÇO GERAL	ZEPA = ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZDTRS = ZONA DE DEPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	CT = COBERTURA-TERRAÇO		ZI = ZONA INDUSTRIAL	SEAV = SETOR ESPECIAL DE ÁREA VERDE

ANEXO V (SUBSTITUI O ANEXO VI DA LEI 166/2024)

QUADRO DE NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM

TIPOLOGIA DE USOS (A)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (B)(C)(D)										
	VAGAS DE AUTOMÓVEIS		ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (F)	ÁREA DE CARGA E DESCARGA	VAGAS DE MOTOCICLETAS	VAGAS DE BICICLETAS (E)					
	Vias locais	Demais vias									
HABITACIONAL											
1. H1	1 vaga por UH	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo					
2. H2											
3. H3 (UH área útil até 30m ²)	1 vaga a cada 4 UH										
4. H3 (UH área útil acima de 30m ²)	1 vaga a cada 2 UH										
5. H3 (HIS)	Conforme regulamentação específica.										
COMÉRCIO E SERVIÇO											
6. Hotel, Hotel-residência (Flat), Camping, Drive-in, Hotel Fazenda e Resort, Pousada, Hospedaria e Albergue.	1 vaga a cada 4 quartos (G)	• Até 60 quartos: facultativo; • Acima de 60 quartos: área de embarque e desembarque dentro do lote.	• Pousada, Hospedaria e Albergue: facultativo; • A partir de 2.000m ² de área total construída: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso.	Facultativo	Facultativo						
7. Motel	1 vaga a cada quarto	Facultativo	Facultativo								

8.	Edificações destinadas à assistência social para atendimento de crianças, idosos ou necessitados	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m²: 1 vaga a cada 5 unidades de dormitório ou leito de atendimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m²: 1 vaga a cada 7 unidades de dormitório ou leito de atendimento 	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo
9.	Hospitais e edificações destinadas a atendimento de saúde de urgência e cirurgia	1 vaga a cada 4 leitos + 1/50m ² das demais áreas		Prever área de embarque e desembarque dentro do lote (Ambulância, Carro fúnebre, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2000m²: facultativo; • Acima de 2000m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	Facultativo	Facultativo
10.	Restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, confeitorias, bares, cafés, food park ou similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 100m²: facultativo; • Acima de 100m²: 1 vaga a cada 40m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 100m²: facultativo; • Acima de 100m²: 1 vaga a cada 50m². 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> • Até 1.000m²: facultativo; • Acima de 1.000m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	Facultativo	Facultativo
11.	Mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, mercados públicos e similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 250m²: facultativo; • Acima de 250m² até 500m²: 01 vaga a cada 100m²; • Acima de 500m²: 1 vaga a cada 70m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 250m²: facultativo; • Acima de 250m² até 500m²: 01 vaga a cada 70m²; • Acima de 500m²: 1 vaga a cada 50m². 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> • Até 800m²: facultativo; • Acima de 800m² - prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de bicicletas no interior do lote.

12.	Loja, Centro empresarial e Edifícios de Escritórios, Salas de Prestação de Serviços, Call Center, Shopping Center, Centros de Compras e Centros Comerciais, Home Center e similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 250m²: facultativo; • Acima de 250m² até 500m²: 01 vaga a cada 100m²; • Acima de 500m²: 1 vaga a cada 70m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 250m²: facultativo; • Acima de 250m² até 500m²: 01 vaga a cada 70m²; • Acima de 500m²: 1 vaga a cada 50m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • Acima de 2.000m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso. 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de bicicletas no interior do lote.
13.	Armazéns, centros de distribuição logísticos, Self Storage e depósitos de bebidas ou alimentos, depósito de material de construção, aluguel de máquinas e similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 250m²: facultativo; • Acima de 250m²: 1 vaga a cada 100m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 250m²: facultativo; • Acima de 250m²: 1 vaga a cada 100m² de área construída 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> • Até 500m²: facultativo; • Acima de 500m² - prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	Facultativo	Facultativo
14.	Estabelecimentos de ensino infantil (EI) e berçário	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m²: 1 vaga a cada 100m² de área construída (H) 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m²: 1 vaga a cada 80m² de área construída. (H) 	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo

15.	Estabelecimentos de ensino profissionalizante, ensino superior, escolas de ensino fundamental, médio, inclusive que ofereçam simultaneamente El e/ou berçário, não serido, de artes e ofícios, de idiomas e similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m²: 1 vaga a cada 100m² de área construída. (H) (I) 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 150m²: facultativo; • Acima de 150m²: 1 vaga a cada 80m² de área construída. (H) (I) 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 800m²: facultativo; • Acima de 800m²: área de embarque e desembarque no interior do lote. 	Facultativo	Facultativo	Facultativo
16.	Auditórios, teatros, anfiteatros, cinemas e similar, circos e similares	1 vaga a cada 15m ² de área destinada aos espectadores.	1 vaga a cada 30m ² de área destinada aos espectadores.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote." 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • acima de 2.000m² - prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	Facultativo
17.	Salão de exposições, pavilhões ou centro de exposições, centros culturais, centro de convenções, parque de diversões e similares	1 vaga a cada 50 m ² de área destinada ao público, coberta ou não.	1 vaga a cada 50 m ² de área destinada ao público, coberta ou não.	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • acima de 2.000m² - prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote 	Facultativo
18.	Bibliotecas, museus e similares	1 vaga a cada 80m ² de área construída (I)	1 vaga a cada 100m ² de área construída (I)	Facultativo	Até 1.000m ² : facultativo; Acima de 1.000m ² : prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso	Facultativo	Facultativo

19.	Clube social/esportivo, ginásios de esportes, estádios, quadras, campo, academias e similares	<p>O critério que demandar mais vagas entre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 vaga a cada 50m² de área coberta e 1 vaga a cada 100m² de área descoberta destinada à atividade; OU • Com arquibancada - 1 vaga a cada 05 assentos demarcados. (I) 	<p>O critério que demandar mais vagas entre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 vaga a cada 50m² de área coberta e 1 vaga a cada 100m² de área descoberta destinada à atividade; OU • Com arquibancada - 1 vaga a cada 10 assentos demarcados. (I) 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote 	Facultativo
20.	Templos, capelas, casas de culto, igrejas e similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m² até 800m²: 1 vaga a cada 70m²; • acima de 800m²: 1 vaga a cada 50m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 300m²: facultativo; • Acima de 300m² até 800m²: 1 vaga a cada 70m²; • acima de 800m²: 1 vaga a cada 50m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno porte: facultativo • De grande porte: prever vagas de motos no interior do lote 	Facultativo
21.	Instituições públicas com ou sem fins administrativos Municipais, Estaduais, Federais, Sindicatos, Associações de Classe, Segurança Pública e similares	<ul style="list-style-type: none"> • Até 150m²: facultativo; • Acima de 150m²: 1 vaga a cada 50m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 150m²: facultativo; • Acima de 150m²: 1 vaga a cada 70m². 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 2.000m²: facultativo; • Acima de 2.000m² - prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento 	<ul style="list-style-type: none"> • De pequeno impacto: facultativo; • De grande impacto: prever vagas de bicicletas no interior do lote 	

22.	Postos de Combustíveis, Oficinas de Veículos, Serviços de Veículos e similares	● 1 vaga a cada 50m ² de área construída.	● 1 vaga a cada 50m ² de área construída.	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> Prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento 	Facultativo	Facultativo
23.	Zoológicos, Hortos, Parques, Jardins Botânicos e similares	● 1 vaga a cada 50m ² de área coberta e 1 vaga a cada 200m ² de área descoberta. Não sendo computadas áreas verdes. (I)	<ul style="list-style-type: none"> Até 2.000m²: facultativo; Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> Prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso. 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de bicicletas no interior do lote 	
24.	Buffet, Casa de Festas, Salão de Baile. Recepções e similares	<ul style="list-style-type: none"> Até 250m²: facultativo; Acima de 250m²: considerar 1 vaga a cada 80m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 250m²: facultativo; Acima de 250m²: considerar 1 vaga a cada 100m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 2.000m²: facultativo; Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> Acima de 800m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote 	Facultativo
25.	Boates, Casa de Show, Casa de Espetáculos, Casa Noturna	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: considerar 1 vaga a cada 70m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: considerar 1 vaga a cada 100m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 2.000m²: facultativo; Acima de 2.000m²: prever área de embarque e desembarque no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> Acima de 500m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	Facultativo

26.	Cemitérios, Central de Velórios, crematórios e similares	● 1 vaga a cada 50m ² de área coberta.	<ul style="list-style-type: none"> Prever área para o carro funerário compatível com a quantidade dos veículos e porte do estabelecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Acima de 500m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso, podendo utilizar para este fim outras áreas de estacionamento caso seja realizado em horários alternativos ao funcionamento do estabelecimento. 	Facultativo	Facultativo	
27.	Demais usos	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: considerar 1 vaga a cada 50m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: considerar 1 vaga a cada 70m² de área construída. 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> Até 1.000m²: facultativo; Acima de 1.000m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso. 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	Facultativo

USO INDUSTRIAL

28.	IND 1 (até 500m²)	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: considerar 1 vaga a cada 200m² de área construída. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: 1 vaga a cada 200m² de área construída. 	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo
29.	IND 2 (até 1.500m²)	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m²: considerar 1 vaga a cada 120m² de área construída administrativa e 1 vaga a cada 200m² de área construída restante. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 500m²: facultativo; Acima de 500m²: prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso. 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> Até 500m²: facultativo; Acima de 500m²: prever vagas de motos no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	Facultativo
30.	IND 3	<ul style="list-style-type: none"> Até 300m²: facultativo; Acima de 300m² até 500m²: considerar 1 vaga a cada 150m² de área construída administrativa e 1 vaga a cada 200m² de área construída restante. 	<ul style="list-style-type: none"> Até 500m² - facultativo; Acima de 500m² - prever área de carga e descarga dentro do lote de porte compatível com o uso. 	Facultativo	<ul style="list-style-type: none"> Até 500m² - facultativo; Acima de 500m² - prever vagas de motos no interior do lote. 	<ul style="list-style-type: none"> De pequeno impacto: facultativo; De grande impacto: prever vagas de motos no interior do lote. 	Facultativo

NOTAS

- (A) Para todos os usos verificar o quadro de uso pela hierarquia viária.
- (B) As áreas consideradas no quadro se referem à área total construída, quando não houver outro parâmetro indicado.
- (C) Nos empreendimentos em que o licenciamento é vinculado à análise do órgão licenciador de trânsito, a forma de acesso ao lote, a quantidade de veículos, de motocicletas, de bicicletas, ônibus, vans, vagas de carga e descarga e de embarque e desembarque poderão ser diferentes do exigido neste Anexo, a depender de análise e deliberação do referido órgão.
- (D) A critério do órgão competente, poderão ser solicitadas informações adicionais.
- (E) As vagas de bicicletas devem estar dispostas nas áreas comuns.
- (F) As áreas de embarque e desembarque, quando exigidas, deverão ser implantadas no interior do lote, prevendo entrada e saída por pontos distintos. As entradas e saídas deverão ser realizadas por guias rebaixadas e o espaço de circulação do veículo será objeto de análise do órgão licenciador de trânsito.
- (G) Admite-se vaga confinada quando houver serviço de manobrista.
- (H) Não é necessário contabilizar as áreas de equipamentos esportivos, pátios descobertos e refeitórios.
- (I) Dependendo das características da atividade, a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá exigir a previsão de vagas para micro-ônibus e ônibus em pátio interno.

2. SIGLAS

H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	IND1 – INDÚSTRIAL 1	UH - Unidade Habitacional
H2 - HABITAÇÃO BIFAMILIAR	IND2 - INDÚSTRIAL 2	HIS - Habitação de Interesse Social
H3 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR	IND3 - INDÚSTRIAL 3	

Página 13 de 13



* Publicado no Diário Oficial 680/2024 (20/12/2024)
* Republicado por incorreção

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 31AE-1677-9A87-F71E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 20/12/2024 11:51:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/31AE-1677-9A87-F71E>

SEAD

PORTARIA N° 821

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 35.745/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a THAIS TEIXEIRA DE VASCONCELOS ARAUJO, matrícula nº 83.017-8, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.3.2.1 para classificação 1.11.3.2.2

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0944-574F-AB0B-8FF7> e informe o código 0944-574F-AB0B-8FF7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C553-D525-CBBB-027A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C553-D525-CBBB-027A>

PORTARIA N° 823

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 161.525/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a LEÂNDRA DE ARAUJO TIBURCIO, matrícula nº 55.529-1, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.4.2.4, para classificação 1.11.4.2.5.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0944-574F-AB0B-8FF7> e informe o código 0944-574F-AB0B-8FF7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502A-B9F8-2CD7-E6CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/502A-B9F8-2CD7-E6CA>

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



PORTARIA N° 824

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 154.387/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a CATHERINE MARQUES DE ALMIRANTE, matrícula nº 55.652-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.2.4, para classificação 1.11.2.2.5.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2130-F837-3626-7E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2130-F837-3626-7E0F>

PORTARIA N° 825

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 143.814/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a AMAURY VERAS NETO, matrícula nº 82.576-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.2, para classificação 1.11.2.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 826

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 167.613/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MARIA JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 84.830-1, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.5.3.1, para classificação 1.11.5.3.2.

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C272-CB03-F491-99BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C272-CB03-F491-99BD>

PORTARIA N° 825

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 143.814/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a AMAURY VERAS NETO, matrícula nº 82.576-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.2, para classificação 1.11.2.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 826

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 167.613/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MARIA JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 84.830-1, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.5.3.1, para classificação 1.11.5.3.2.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD11-F526-35B8-1AC7>

PORTARIA N° 825

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 143.814/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a AMAURY VERAS NETO, matrícula nº 82.576-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.2, para classificação 1.11.2.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 826

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 167.613/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MARIA JOSE DE ANDRADE, matrícula nº 84.830-1, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.5.3.1, para classificação 1.11.5.3.2.

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: CD11-F526-35B8-1AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD11-F526-35B8-1AC7>

PORTARIA Nº 827

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 190.548/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RODRIGO MOISES DO NASCIMENTO, matrícula nº 91.143-7, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A5D3-009B-13BF-55E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5D3-009B-13BF-55E0>

PORTARIA Nº 828

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 69.871/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII do artigo 94, combinado com o inciso I, letra b do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA CAVALCANTE, matrícula nº 69.453-3, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5D3-009B-13BF-55E0> e informe o código A5D3-009B-13BF-55E0



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D554-17EA-A047-171B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D554-17EA-A047-171B>

PORTARIA Nº 829

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 191.207/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora TAIZA DA CUNHA SOARES, matrícula nº 85.223-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 828

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 69.871/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII do artigo 94, combinado com o inciso I, letra b do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA CAVALCANTE, matrícula nº 69.453-3, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5D3-009B-13BF-55E0> e informe o código A5D3-009B-13BF-55E0



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4B67-46EF-C678-239E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 09:37:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B67-46EF-C678-239E>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B67-46EF-C678-239E> e informe o código 4B67-46EF-C678-239E



PORTARIA N° 830

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei Promulgada nº 14.824/2023 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 609/TCEGAPRE de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE: permanecer à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DA PARAÍBA, com efeito de reembolso da remuneração, o servidor MARCIO RANIERE BARBOSA DA CUNHA, matrícula nº 80.646-3, Condutor de Ambulância, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13E7-AFF8-A446-D13E>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EB86-CBE9-23B9-C0B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 12:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB86-CBE9-23B9-C0B5>

PORTARIA N° 832

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 158.348/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, prorrogar o prazo da portaria nº 814 de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 2023, que concedeu o afastamento da servidora GABRIELA FELIPE MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 82.554-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Linguística e Ensino, promovido pela Universidade Federal da Paraíba.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 19 de outubro de 2024, até 30 de julho de 2025.

PORTARIA N° 831

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 192.589/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ANA ROGÉLIA DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 82.691-0, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, que se encontra afastada para realizar curso de doutorado.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB86-CBE9-23B9-C0B5>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FF2F-432E-EB6D-5CF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2024 12:44:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF2F-432E-EB6D-5CF5>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF2F-432E-EB6D-5CF5>



PORTARIA Nº 833

Em, 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 147.897/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a MORGANA FARIAS DE LUNA, matrícula nº 82.372, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.1.3.2, para classificação 1.11.1.4.1

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A36F-EB52-B9EA-1C8F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A36F-EB52-B9EA-1C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:46:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A36F-EB52-B9EA-1C8F>

PORTARIA nº. 201/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 19/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, Matrícula 95.040-8, como Fiscal Técnico; Juanna Lourena Andrade Fernandes, Matrícula 105.864-1, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 10.066/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 10.002/2024, que trata da aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ sob Nº 05.765.913.0001-12.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

SEDEC

PORTARIA nº. 200/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como Fiscal Técnico; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 10.073/2024, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP, CNPJ sob Nº 01.091.310/0001-21.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35F2-F6EF-EEB9-7245>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35F2-F6EF-EEB9-7245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2024 14:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35F2-F6EF-EEB9-7245>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35F2-F6EF-EEB9-7245>

PORTARIA nº. 202/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.078/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO**, CNPJ sob Nº **49.313.200/0001-93**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DE2-2476-ADA1-88D2 e informe o código 5DE2-2476-ADA1-88D2

Código para verificação: 5DE2-2476-ADA1-88D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 10:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DE2-2476-ADA1-88D2>

PORTARIA nº. 203/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.077/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, CNPJ sob Nº **35.494.616/0001-40**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CF5-23E1-7BF4-A7B6 e informe o código 0CF5-23E1-7BF4-A7B6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6CC3-DC77-3573-7BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CC3-DC77-3573-7BF8>

PORTARIA nº. 204/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.081/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de marcenaria, firmado **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, CNPJ sob Nº **35.494.616/0001-40**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CF5-23E1-7BF4-A7B6 e informe o código 0CF5-23E1-7BF4-A7B6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF5-23E1-7BF4-A7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CF5-23E1-7BF4-A7B6>

PORTARIA nº. 208/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Lucas Vinicius Gonzaga da Silva**, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e **Lucas Vinicius Tavares de Aquino**, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.075/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ sob Nº **27.073.801/0001-33**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C06-4137-A8C6-238B> e informe o código 1C06-4137-A8C6-238B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1C06-4137-A8C6-238B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C06-4137-A8C6-238B>

PORTARIA nº. 209/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Lucas Vinicius Gonzaga da Silva**, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e **Lucas Vinicius Tavares de Aquino**, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.084/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de marcenaria, firmado **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ sob Nº **27.073.801/0001-33**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/003A-AC2F-629C-D1E3> e informe o código 003A-AC2F-629C-D1E3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 003A-AC2F-629C-D1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/003A-AC2F-629C-D1E3>

PORTARIA nº. 210/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior**, Matrícula 95.040-8, Função: Chefe de Departamento de Patrimônio – SEDEC, como **Fiscal Técnico**; e **Juanna Lourena Andrade Fernandes**, Matrícula 105.864-1, Função: Assistente Administrativo – DBM/SEDEC, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.085/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.008/2024, que trata da aquisição de MOBILIÁRIO para atender às demandas de Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob Nº **03.422.922/0001-85**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1019-3562-EEF1-7C8B> e informe o código 1019-3562-EEF1-7C8B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1019-3562-EEF1-7C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1019-3562-EEF1-7C8B>

PORTARIA nº. 211/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Lucas Vinicius Gonzaga da Silva**, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e **Lucas Vinicius Tavares de Aquino**, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.076/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado **OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ sob Nº 46.871.900/0001-05

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/931E-E73A-9CBE-627D> e informe o código 931E-E73A-9CBE-627D

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
REBECCA FARIAS DE ARAÚJO BARBOSA	Presidente	58.042-2
JEOVANA LUCENA ZUPPOLINI STROPP	Vice-presidente	95.256-7
VIVIAN STEVE DE LIMA	Secretária	101.386-8

Art.3º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo – 2024/2025, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 6º - Publique-se.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 78C0-CF1D-C75C-A1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/12/2024 10:32:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/78C0-CF1D-C75C-A1CB>

PORTRARIA Nº. 116/2024/SMS.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – PB.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária nº 14.693/2022, publicada no Diário Municipal de João Pessoa, edição 183, folhas 04/96, do dia 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade do município de João Pessoa de promover os atos relativos ao desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo – 2024/2025 para o ingresso de novos profissionais na referida Residência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão de Organização do Processo Seletivo – 2024/2025, para preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor referida Comissão:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
REBECCA FARIAS DE ARAÚJO BARBOSA	Presidente	58.042-2
VIVIAN STEVE DE LIMA	Vice-presidente	101.386-8
JEOVANA LUCENA ZUPPOLINI STROPP	Secretária	95.256-7

Art.3º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo – 2024/2025, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 6º - Publique-se.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTRARIA Nº. 115/2024/SMS.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – PB.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária nº 14.693/2022, publicada no Diário Municipal de João Pessoa, edição 183, folhas 04/96, do dia 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade do município de João Pessoa de promover os atos relativos ao desenvolvimento do Programa de Residência Médica da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo – 2024/2025 para o ingresso de novos profissionais na referida Residência;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão de Organização do Processo Seletivo – 2024/2025, para preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Residência Médica.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor referida Comissão:

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8531-8F41-27B2-AC2> e informe o código 8531-8F41-27B2-AC2

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8531-8F41-27B2-AC2> e informe o código 8531-8F41-27B2-AC2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F31-8F41-27B2-A4C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/12/2024 10:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F31-8F41-27B2-A4C2>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 016/SEREM João Pessoa, 20 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4168-77F7-54C7-CED8> e informe o código 4168-77F7-54C7-CED8

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4168-77F7-54C7-CED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 20/12/2024 09:34:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4168-77F7-54C7-CED8>

SEDURB

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEDURB
Nº 006/2024

FORRÓ VERÃO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que a partir da data da publicação deste Edital até o dia 30/12/24, estará recebendo inscrições dos comerciantes ambulantes e outros interessados em instalar qualquer tipo de estrutura nos polos carnavalescos, que desejem participar dos eventos **FORRÓ VERÃO 2025**, que ocorrerão respectivamente nos dias 04/01/25, 11/01/25, 18/01/25 e 25/01/25, nos termos deste Edital de Chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a regularização de uso de solo de área pública durante os eventos **FORRÓ VERÃO 2025**.

1.2 O evento **FORRÓ VERÃO 2025** ocorrerá nos dias 04/01/25, 11/01/25, 18/01/25 e 25/01/25, no Busto de Tamandaré.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através da plataforma 1doc (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&td=5>) endereçados ao setor “SEDURB-DCP – Divisão de Controle e Posturas” com o assunto “FORRÓ VERÃO 2025” da publicação deste edital até as 23h59 do dia 30/12/24, ou presencialmente no edifício do Centro de Comercialização de Agricultura Familiar – CECAF (1º andar – Divisão de Controle e Posturas – DCP) na Avenida Hilton Souto Maior, 1112 – José Américo, da publicação deste edital até o dia 30/12/24 das 8h às 14h.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termo de compromisso (Anexos I) devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante atual de residência (até três meses) em nome do interessado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.4 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos especificados no item 2.3 deste Edital implicará na desclassificação do interessado.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, podendo indeferir as que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 No ato da inscrição, os comerciantes deverão informar TODOS os dias que desejam participar e a estrutura que pretendem utilizar em cada um deles.

3.3 Quem optar por solicitar montagem de qualquer estrutura, deverá apresentar *layout* com detalhamento da estrutura que deseja instalar e a indicação da localização para montagem de tais estruturas.

3.4 Caso deseje expor publicidade de qualquer natureza, o requerente deverá indicar detalhadamente a especificação desta em seu requerimento, inclusive constando: dimensões, material, uso ou não de luzes e marca que pretende divulgar.

4. DAS VAGAS POR POLOS E SEGUIMENTOS DOS INTERESSADOS

4.1 As 230 (duzentos e trinta) vagas serão distribuídas da seguinte forma:

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
TENDAS DE ALIMENTAÇÃO	50
ESTRUTURA MÓVEL - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS <u>SEM</u> FONTE DE CALOR	30
ESTRUTURA MÓVEL - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS <u>COM</u> FONTE DE CALOR	50
BEBIDAS E COMIDAS PRONTAS- ISOPOR/COOLER/TABULEIRO	80
FOOD TRUCKS	20
TOTAL:	230

4.2 Os ambulantes contemplados no Projeto Revitaliza – Eventos de Rua serão priorizados para colocação de tendas, conforme preconizado no edital do projeto.

4.3 Os critérios de desempate dos inscritos serão, nessa ordem:

- Quantidade de eventos de mesmo porte e natureza que participou, com

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4168-77F7-54C7-CED8> e informe o código 4168-77F7-54C7-CED8

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4168-77F7-54C7-CED8> e informe o código 4168-77F7-54C7-CED8



- b) comprovação;
 Qualidade da estrutura utilizada, que será avaliada pela Divisão de Controle e Posturas - DCP;
- c) Idade;
- d) Sorteio.

4.4 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

4.5 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

4.6 Os selecionados para as vagas deverão obedecer as regras de organização e padronização estabelecidas pela Divisão de Controle e Posturas - DCP da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

5.3 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

5.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão utilizar, durante todo evento, identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

5.6 A participação dos ambulantes inscritos no evento FORRÓ VERÃO 2025 fica condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas no momento da efetivação da inscrição.

5.7 Os comerciantes deverão manter em suas barracas extintores de incêndio certificados pelo Corpo de Bombeiros.

5.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso
 b) Programação do Forró Verão 2025

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.

RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
 Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

Termo de compromisso para comercialização no Forró Verão 2025

Eu, _____, CPF nº _____ estou ciente que, para participar e comercializar durante o evento Forró Verão 2025, devo cumprir as normas e regras descritas neste termo, e que o não cumprimento implicará nas sanções previstas neste termo.

- A montagem das barracas será feita no dia anterior ao dia do evento que irá participar a partir das 22h;
- A desmontagem será feita até as 08h do dia subsequente ao dia do evento que participou;
- Não será aceito em nenhuma hipótese a alteração dos horários acima, tampouco a permanência de uma semana para outra, devendo as estruturas serem montadas para cada dia do evento;
- Fica proibida a obstrução da calçada ou passeio público;
- É proibida a venda ou comercialização de produtos em garrafa de vidro no evento e arredores;
- É proibido ter, manter, conter, guardar ou armazenar produtos em garrafas de vidro no equipamento autorizado, em caixas, isopor, sacolas e outros;
- É proibido o uso e a locação de mesas e cadeiras;
- Os comerciantes autorizados a trabalhar com isopor ou caixa térmica não poderão: levar caixas ou isopor extras, sendo permitido apenas 2 (dois) por inscrição; utilizar isopor ou caixa térmica que esteja em má conservação ou inadequados para o uso;
- Os comerciantes que utilizam gás de cozinha e os espetinhos deverão portar certificado do Corpo de Bombeiros e apresentá-lo quando solicitado;
- É dever do comerciante: manter o local limpo; higienizar todos os materiais e acessórios por eles utilizados; acondicionar o lixo produzido; ter extintor dentro do prazo de validade; não obstruir o passeio público; não está sob efeito de bebidas alcoólicas no atendimento ao público; não vender bebidas alcoólicas a menores de idade; não explorar trabalho infantil; acatar e respeitar as normas descritas acima;
- As barracas que desejem utilizar energia elétrica deverão ter: cabo para ligação de energia elétrica com no mínimo 20 metros de comprimento e PP com bitola de 2.5mm; e aterramento com varão de cobre compatível;
- A ligação de energia elétrica deverá ser feita até as 15h do dia do evento que irá participar;
- O não cumprimento de qualquer dos itens descritos acima acarretará na remoção do equipamento, no cancelamento da inscrição, bem como no pagamento de taxas, (referentes à remoção ou apreensão).

João Pessoa, _____ de dezembro de 2024.

Comerciante ambulante

ANEXO III PROGRAMAÇÃO DO FORRÓ VERÃO 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 368A-AEFE-9F45-D46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JULIÃO FERREIRA DA SILVA FILHO (CPF 042.XXX.XXX-56) em 23/12/2024 09:58:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/368A-AEFE-9F45-D46E>

SEMUSB

Portaria nº 19/2024, João Pessoa, 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a designação e nomeação dos servidores para exercerem as funções de Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para atuar no contrato para aquisição de colete balístico, nível IIIA, adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, a Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear, para atuar na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Coletes Balísticos, nível IIIA, adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos coletes balísticos, nível IIIA, entregues em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

II – Rejeitar os matérias sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de material a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou

superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de materiais especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade Gestora a indicação de profissional habilitado com conhecimento técnico em área específica para a análise e parecer técnico do material contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum material seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados e nomeados os seguintes servidores:

GESTOR	MATRÍCULA
DIOGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	78.688-8

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/com.br/verificacao1/doc/jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/Fa88-4351-FD88-0FBD> e informe o código Fa88-4351-FD88-0FBD



FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
JOSE ITAMAR DE SIQUEIRA LUCENA	78.821-0
FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
FABIANA LACET DE PAULA	79.383-3

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/com.br/verificacao1/doc/jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/Fa88-4351-FD88-0FBD> e informe o código Fa88-4351-FD88-0FBD



Art. 5º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 6º Compete aos servidores, designados como fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 7º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução do material deverão ser assinados pelos seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretario de Segurança Urbana e Cidadania
Matricula: 109.239-3



Dispõe sobre a designação e nomeação dos servidores para exercerem as funções de Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para atuar no contrato para aquisição de uniformes e acessórios adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013, e ainda, a Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear, para atuar na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Uniformes e Acessórios adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, que tem como objetivo receber e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, atestando as notas fiscais ou faturas pertinentes.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, todos os uniformes e acessórios entregues em cumprimento aos contratos ou instrumentos equivalentes;

II – Rejeitar os matérias sempre que estiverem fora das especificações dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes ou, ainda, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou, no caso de rejeição de material a competente Notificação do fornecedor, exigindo material de qualidade igual ou superior à que foi contratada;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

V – Remeter à autoridade superior eventuais Recursos, devidamente instruídos e informados.

Parágrafo Único – Em caso de materiais especiais, a Comissão ora criada poderá solicitar à Unidade gestora a indicação de profissional habilitado com conhecimento técnico em área específica para respectiva análise e parecer técnico do item contratado.

Art. 3º Determinar que nenhum material seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Para fins de funcionamento da comissão criada pela presente Portaria ficam designados e nomeados os seguintes servidores:

GESTOR	MATRÍCULA
CRISTIANO CEZAR MOREIRA DAMIÃO SOARES	79.522-4

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/com.br/verificacao1/doc/jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/Fa88-4351-FD88-0FBD> e informe o código Fa88-4351-FD88-0FBD



FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
ALYSSON CESAR MUNIZ DE ANDRADE E SILVA	78.655-1
FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
FABIANA LACET DE PAULA	79.383-3

Art. 5º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar os contratos até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 6º Compete aos servidores, designados como fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes

Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/com.br/verificacao1/doc/jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/Fa88-4351-FD88-0FBD> e informe o código Fa88-4351-FD88-0FBD



Assinado por 1 pessoa: LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/com.br/verificacao1/doc/jacepessoas1101.com.br/verificacao1/doc/Fa88-4351-FD88-0FBD> e informe o código Fa88-4351-FD88-0FBD



contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 7º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e os seus Termos/Relatórios/Notificações acerca do recebimento e/ou devolução do material deverão ser assinados pelos seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretario de Segurança Urbana e Cidadania
Matrícula: 109.239-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 371F-BCFC-9F30-8BB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 23/12/2024 13:55:44
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/371F-BCFC-9F30-8BB5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA88-4351-FD68-0F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES (CPF 007.XXX.XXX-48) em 20/12/2024 10:13:48
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA88-4351-FD68-0F8D>

SEDHUC

Portaria N° 23/2024

Em, 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção do Edital CMDCA-JP/FMDCA, no exercício de 2025, para seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 30, do Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2025 os seguintes servidores:

I – **ALCILENE DA COSTA ANDRADE**, matrícula nº 82.794-1, Representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, como Presidente da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2025.

II – **INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 100.464-8, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2025.

III – **ANDRIELLY DE SOUZA MENEZES**, matrícula nº 101.784-7, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2025.

IV – **ANA IZABEL HONÓRIO DE H. MELO**, matrícula nº 76.853-7, Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2025.

V – **SILVIO ROMERO MACÉDO DE BRITO**, matrícula nº 94.850-1, Representante da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGGOV, como Membro Titular da Comissão de Seleção do Edital CMDCA/FMDCA 2025.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos servidores, ora designados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de dezembro de 2024.

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/371F-BCFC-9F30-8BB5>



LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/371F-BCFC-9F30-8BB5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D799-5028-7ADA-3C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 13:25:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D799-5028-7ADA-3C4C>

EXTRATO N°. 1.175/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 11.214/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 5 e 14 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS, SAMU E HOSPITAL DIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.13.036/2024.

Processo Administrativo nº. 30.529/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 5 e 14:

5. PREÇO

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 48.856,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

5.2. O valor do acréscimo de 24% sobre o valor global do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), foi de R\$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE68-BB22-B610-3260> e informe o código BE68-BB22-B610-3260



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE68-BB22-B610-3260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 12:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE68-BB22-B610-3260>

EXTRATO N°. 1.220/2024

PROCESSO N°. 31.604/2024

CHAVE CGM: FVRI-OCOB-B6OW-Y6BO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

-FONTE RECURSO 1.7.06.013110 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.326/2024	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	20 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73D-991C-DB33-D5E6>

Código para verificação: C73D-991C-DB33-D5E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/12/2024 10:17:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73D-991C-DB33-D5E6>

EXTRATO N°. 1.238/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 10.651/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO INTERNA, PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR, UPAS E SAMU PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.13.094/2022.

Processo Administrativo nº. 31.436/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 517.497,32 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 102.487,12 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
-NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C73D-991C-DB33-D5E6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE68-BB22-B610-3260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 12:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BE68-BB22-B610-3260>

-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36F5-E99D-C7EA-7037

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 10:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36F5-E99D-C7EA-7037>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD3-6F16-F52D-1B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/12/2024 10:21:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DD3-6F16-F52D-1B65>

EXTRATO N.º 1.271/2024 DO TERMO ADITIVO N.º 011/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 10.004/2014 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.004/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ LUCIANO MENDES.

Memorando (interno) n.º 125.671/2024

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS**
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS**
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O locatário pagará ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 11.138,02 (onze mil cento e trinta e oito reais e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 133.656,33 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização ao do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ LUCIANO MENDES DATA DA

ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ADC-1301-617C-1458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 10:40:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3ADC-1301-617C-1458>

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VIDAL JEANO SOARES DATA

DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/36F5-E99D-C7EA-7037> e informe o código 36F5-E99D-C7EA-7037



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3ADC-1301-617C-1458> e informe o código 3ADC-1301-617C-1458



EXTRATO Nº. 1.282/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 024/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº. 195/2007, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E HUGO JOSÉ REIS DA SILVA.

Proc. Administrativo nº. 125.607/2024

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 1.146,86 (hum mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 13.762,32 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DOREAJUSTE

4.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HUGO JOSÉ REIS DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3EA-C7BB-5B85-6A6C>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 35F2-F6EF-EEB9-7245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2024 14:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35F2-F6EF-EEB9-7245>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.073/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP**, CNPJ: 01.091.310/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.015/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, pela empresa **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102549

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$152.320,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.066/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, CNPJ: 05.765.913.0001-12.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.472/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Odinaldo Queiroga de Sousa, pela empresa **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.193,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A36F-EB52-B9EA-1C8F>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A36F-EB52-B9EA-1C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:46:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A36F-EB52-B9EA-1C8F>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A36F-EB52-B9EA-1C8F>

1

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.075/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 27.073.801/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.015/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Felipe Gustavo Borges da Silva, pela empresa **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$73.044,00 (setenta e três mil e quarenta e quatro reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.076/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 46.871.900/0001-05

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.015/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Osvaldo Roberto Agra de Souza, pela empresa **OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$5.514,50 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/931E-E73A-9CBE-627D> e informe o código 931E-E73A-9CBE-627D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 931E-E73A-9CBE-627D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 15:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/931E-E73A-9CBE-627D>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.077/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, CNPJ: 35.494.616/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.015/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES, pela empresa **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$145.487,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CC3-DC77-3573-7BF8> e informe o código 6CC3-DC77-3573-7BF8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CC3-DC77-3573-7BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CC3-DC77-3573-7BF8>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.078/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 49.313.200/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.015/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA, pela empresa **H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$500.665,00 (quinhentos mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DE2-2476-ADA1-88D2> e informe o código 5DE2-2476-ADA1-88D2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5DE2-2476-ADA1-88D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 10:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DE2-2476-ADA1-88D2>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8754-F9A3-CC8D-09F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:44:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-F9A3-CC8D-09F7>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-F9A3-CC8D-09F7> e informe o código 8754-F9A3-CC8D-09F7

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.081/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, CNPJ: 35.494.616/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.017/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES, pela empresa **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.695,10 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF5-23E1-7BF4-A7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CF5-23E1-7BF4-A7B6>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.083/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 52.825.640/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.017/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Severino dos Ramos Oliveira, pela empresa **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 364.459,70 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CF5-23E1-7BF4-A7B6>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/003A-AC2F-629C-D1E3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2CF-0791-1756-63AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2CF-0791-1756-63AB>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.084/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 27.073.801/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.017/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Felipe Gustavo Borges da Silva, pela empresa **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550- FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.197,06 (duzentos e dez mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 003A-AC2F-629C-D1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/003A-AC2F-629C-D1E3>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.085/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de MOBILIÁRIO para atender às demandas de Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.422.922/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26.039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.008/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. ANA KARINA BEZERRA MAIA, pela empresa **BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB

550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.780.355,49 (um milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A39-56DA-F503-65C8> e informe o código 0A39-56DA-F503-65C8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A39-56DA-F503-65C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A39-56DA-F503-65C8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1019-3562-EEF1-7C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1019-3562-EEF1-7C8B>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.086/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de MOBILIÁRIO para atender às demandas de Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.209.485/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26.039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.008/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. RAMON DE LIMA MARQUES, pela empresa **NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB

550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 942.190,43 (Novecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e três centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A39-56DA-F503-65C8> e informe o código 0A39-56DA-F503-65C8

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

João Pessoa, 19 de dezembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A39-56DA-F503-65C8> e informe o código 0A39-56DA-F503-65C8

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A39-56DA-F503-65C8> e informe o código 0A39-56DA-F503-65C8

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A39-56DA-F503-65C8> e informe o código 0A39-56DA-F503-65C8

EXTRATO DE CONTRATO N° 11.0130/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.042/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.725/2024

CHAVE:IIHXW-HJAO-HHBBZ-8TD1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 38.198.860/0001-54

OBJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES LOCALIZADA NO BAIRRO OTITZEIRO, JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 2.075.688,59 (DOIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 540 - FUNDEB; 543 - FUNDEB - Complementação da União VAAR; 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Maria América Assis de Castro -PMJP/ Bárbara Dantas Fernandes Abart - Engenharia e Execução Ltda

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2024

João Pessoa, 19 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Documentos assinados digitalmente
MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Data: 19/12/2024 18:48:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2237-3B76-A177-D078> e informe o código 2237-3B76-A177-D078

EXTRATO N.º 244/2024

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparéncia Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.399/2024	INTEGRA HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$ 28.219,00 (Vinte e Oito mil, Duzentos e Dezenove Reais)	19 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0A1-579E-6843-4B60> e informe o código F0A1-579E-6843-4B60

1D

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2237-3B76-A177-D078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 19/12/2024 16:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2237-3B76-A177-D078>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2237-3B76-A177-D078> e informe o código 2237-3B76-A177-D078

EXTRATO N.º 245/2024

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparéncia Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.394/2024	SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 9.710,00 (Nove mil, Setecentos e Dez Reais)	19 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0A1-579E-6843-4B60> e informe o código F0A1-579E-6843-4B60

1D

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 127.300/2023

MEMORANDO INTERNO: 169.891/2024.

5º Termo Aditivo ao Contrato n° 11.077/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO / RECAPEAMENTO EM CBUQ DE 28 RUAS, EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo do valor contratual em R\$ 1.010.512,85.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Felipe Gurgel de Carvalho/CONSTRUTORA GURGEL SOARES.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2237-3B76-A177-D078> e informe o código 2237-3B76-A177-D078





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAEC-8A8D-FD7E-ACD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 23/12/2024 07:09:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAEC-8A8D-FD7E-ACD7>

EXTRATO N.º 248/2024

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.393/2024	JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME	R\$ 83.800,00 (Oitenta e Três mil e Oitocentos Reais)	23 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CBF8-A27C-D7F3-8E92>



EXTRATO N.º 246/2024

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.397/2024	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	R\$ 21.700,00 (Vinte e Um mil e Setecentos Reais)	19 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC5B-88D4-293C-3E03>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBF8-A27C-D7F3-8E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 23/12/2024 11:58:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CBF8-A27C-D7F3-8E92>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5155-2024-CFA8-6054>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 812/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO(A): PAGODE DO MEU AGRADO

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) grupo artístico para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, como parte da programação do evento “**PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO - 2024**”, na data do dia vinte e oito de dezembro de 2024 (28/12/2024), com início previsto a partir das **21h:00min**, no **Busto de Tamandaré**, no **Bairro de Tamandaré**, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

João Pessoa – PB, em 21 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 23/12/2024 07:10:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC5B-88D4-293C-3E03>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5155-2024-CFA8-6054>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 515E-20E6-CFA8-50E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/12/2024 10:13:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/515E-20E6-CFA8-50E4>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.014/2024
PROCESSO ADM. N° 20.951/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.060/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.153/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação no certame licitatório:

EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.						
CNPJ: 30.294.882/0001-06						
FONE/FAX: (81) 3097-0624						
END: Av. Estâncio, 405 - Arcias, Recife - PE, 50.781-130						
CEP: 50.781-130						
E-MAIL: supradm12@gmail.com						
RESPONSÁVEL LEGAL: ARISTONE PEREIRA PESSOA						
CPF N° 185.025.504-04						

LOTE 8 - COTA RESERVADA - EJA

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Caderno Universitário Espiralado: Dimensões Mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Tolerância +10%. Miolo: 200 folhas íteis (não)	3 Unid.	CREDEAL	R\$ 14,86	R\$ 44,58

AURISTONE PEREIRA PESSOA
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04



		contadas as divisórias); 10 matérias; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Espiral. Matéria prima: anané com revestimento preto; Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Coil Locker". Pauta: Frente e verso; Mínimo de 20 páginas por página; Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: Off-set; Gramatura mínima de 63 g/m²; A cada 20 folhas; Capa e Contracapa: Dura; Impressão: 4x0 cores; Matéria prima: papelão; Gramatura mínima 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Offset; Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 106g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Caderno universitário; formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.				
2	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL – Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Furação anti-afixante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medida da ponta. Tinta: Áltóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho de Escrita: A caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Selo do INMETRO.	2 Unid.	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 1,00

		borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Selo do INMETRO.				
3	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA: Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Furação anti-afixante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medida da ponta. Tinta: Áltóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho de Escrita: A caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Selo do INMETRO.	2 Unid.	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 1,00

		CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA: Corpo: Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tolerância +10%. Tampa: Matéria-prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta. Furação anti-afixante. Esfera: Tungstênio com diâmetro de 1,0 mm. Carga: Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm				
4	UNID.		1 Unid.	COMPACTOR	R\$ 0,50	R\$ 0,50

AURISTONE PEREIRA PESSOA
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04



AURISTONE PEREIRA PESSOA
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04
 Assinado por AURISTONE PEREIRA PESSOA
 185.025.504-04



TOTAL DE KITS: 1.115 (MIL, CENTO E QUINZE)
VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$ 56,51 (CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.008,65 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

AURISTON
PEREIRA
PESSOA
185.023-504-04
Assinado de forma
digital por AURISTON
PEREIRA PESSOA
185.023.504-04
Dados: 2024-12-20
15:59:37 -0300
Assinatura: 

11

- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNPC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo prêmio classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNPC, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

 - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

- procedimento de cancelamento da ata de Registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

AURISTRO
PEREIRA,
PESSOA, assinatura, acesse <https://joepesquisa.1doc.com.br/verificacao/0F77-CB0E-C046-FBFF> e informe o código 0F77-CB0E-C046-FBFF

10

F

AURISTON PEREIRA CASTRO
185.023.504-04
Assinado de forma digital
por AURISTON PEREIRA
PESSOA: 185.023.504-04
Dados: 2024.1.15.00
15:59:47 -03'00'
www.msp.gov.br

10

QUANTIDADE TOTAL DOS KITS: 3.535 (três mil, quinhentos e trinta e cinco).
VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$ 74,18 (setenta e quatro reais e dezoito centavos).
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$: 262.226,30 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

**LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	APONTADOR	02	MASTER	R\$ 0,72	R\$ 1,44
02	UND	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N°40	02	BAZZE	R\$ 0,35	R\$ 0,70
03	UND	CADERNO "BROCHURÃO" - 80 FOLHAS	04	JANDALA	R\$ 5,40	R\$ 21,60
04	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS -	01	JANDALA	R\$ 6,40	R\$ 6,40
05	CX.	CANETINHA HIDROGRÁFICA	01	MASTER	R\$ 3,40	R\$ 3,40
06	UND	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)	01	BAMBINI	R\$ 1,54	R\$ 1,54
07	CX.	COLA COLORIDA - 6 CORES	03	BAMBINI	R\$ 4,63	R\$ 13,89
08	CX.	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)	01	BAZZE	R\$ 2,40	R\$ 2,40
09	UND	LÁPIS GRAFITE	04	LEOELEO	R\$ 0,25	R\$ 1,00
10	UND	TESOURA -	01	LYKE	R\$ 1,43	R\$ 1,43

QUANTIDADE TOTAL DOS KITS: 26.391 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um).
VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$: 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$: 1.419.835,80 (um milhão quatrocentos e dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

**LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I
(COTA RESERVADA)**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------	-------------------------	--------	-------	---------	----------

01	UND	APONTADOR	02	MASTER	RS 0,72	RS 1,44
02	UND	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40	02	BAZZE	RS 0,35	RS 0,70
03	UND	CADERNO "BROCHURÃO" - 80 FOLHAS	04	JANDAIA	RS 5,40	RS 21,60
04	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS -	01	JANDAIA	RS 6,40	RS 6,40
05	CX.	CANETINHA HIDROGRÁFICA	01	MASTER	RS 3,40	RS 3,40
06	UND	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)	01	BAMBINI	RS 1,54	RS 1,54
07	CX.	COLA COLORIDA – 6 CORES:	05	BAMBINI	RS 4,65	RS 13,89
08	CX.	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)	01	BAZZE	RS 2,40	RS 2,40
09	UND	LÁPIS GRAFITE:	04	LEOELEO	RS 0,25	RS 1,00
10	UND	TESOURA -	01	LYKE	RS 1,43	RS 1,43

QUANTIDADE TOTAL DOS KITS: 6.598 (seis mil, quinhentos e noventa e oito).
VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$: 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$: 354.972,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

**LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ANEXO CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	APONTADOR	02	MASTER	R\$ 0,72	R\$ 1,44
02	UND	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40	02	BAZZE	R\$ 0,35	R\$ 0,70
03	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS	02	JANDALA	R\$ 15,30	R\$ 30,60
04	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUIS	02	BIC	R\$ 0,55	R\$ 1,10
05	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	02	BIC	R\$ 0,55	R\$ 1,10
06	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA	01	BIC	R\$ 0,55	R\$ 0,55

01 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Verifique a validade das assinaturas, acesse <https://capasssa.ca/> [doc.com.br/verificacao] (0FF7-C80E-0C9-F8FF e Informe o código 0FF7-C80E-0C9-F8FF

pdf 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Validar a validade das assinaturas, [clicando aqui](https://pacesssa.tdec.com.br/verificacao) e informar o código 0FF7-CB0E-0048-F6FF

07	UND	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)	01	BAMBINI	RS 1,54	RS 1,54
08	UND	ESQUADRO 45°	01	MAXCRILL	RS 0,84	RS 0,84
09	UND	ESQUADRO 60°	01	MAXCRILL	RS 0,84	RS 0,84
10	UND	LÁPIS GRAFITE	04	LEOELEO	RS 0,25	RS 1,00
11	ex.	LÁPIS DE COR (12 CORES)	01	BAZZE	RS 2,40	RS 2,40
12	UND	RÉGUA 30CM	01	MAXCRILL	RS 0,70	RS 0,70
13	UND	TRANSFERIDOR 180°	01	MAXCRILL	RS 0,88	RS 0,88

QUANTIDADE TOTAL DOS KITS: 19.986 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis).
VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$: 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$: 873.188,34 (oitocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

**LOTE 6 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II
(COTA RESERVADA)**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	APONTADOR	02	MASTER	R\$ 0,72	R\$ 1,44
02	UND	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40	02	BAZZE	R\$ 0,35	R\$ 0,70
03	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FOLHAS	02	JANDAIA	R\$ 15,50	R\$ 30,60
04	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUIS	02	BIC	R\$ 0,55	R\$ 1,10
05	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	02	BIC	R\$ 0,55	R\$ 1,10
06	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA	01	BIC	R\$ 0,55	R\$ 0,55
07	UND	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)	01	BAMBINI	R\$ 1,54	R\$ 1,54
08	UND	ESQUADRO 45°	01	MAXCRILL	R\$ 0,84	R\$ 0,84
09	UND	ESQUADRO 60°	01	MAXCRILL	R\$ 0,84	R\$ 0,84

10	UND	LÁPIS GRAFITE	04	LEOELEO	RS 0,25	RS 1,00
11	CX.	LÁPIS DE COR (12 CORES)	01	BAZZE	RS 2,40	RS 2,40
12	UND	RÉGUA 30CM	01	MAXCRILL	RS 0,70	RS 0,70
13	UND	TRANSFERIDOR 180°	01	MAXCRILL	RS 0,88	RS 0,88

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
ESCOLAS – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I E II	10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI, Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DAS MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
CMEIS – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013
KIT EJA	10.101.12.366.5417.102684	3.3.90.32	500 -Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosas;
 - 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR
REGISTRADO

100

12

CAVALCANTE SÓLITO ARTIGOS

Assinado por 1 pessoa. AMÉRICA CASTRO
Verificar a validade das assinaturas <https://eannexseca1/doc.com/hykeffefarano/NE77CR015000REF> e informar o número DEFT-CR015000REF

15

15

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaciapessoas.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> e informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaciapessoas.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> e informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

D

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;

- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

- 8.9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2, e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaciapessoas.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> e informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

D

- 8.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.10.1. Por razão de interesse público;

- 8.10.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

- 8.10.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria Améria Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 22.526.394/0001-19

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.951/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA NOME FANTASIA: VM DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 12.011.917/0003-32						
FONE/FAX: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940						
END: AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO, S/N - SERRA - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - ES						
CEP: 29161-376						
EMAIL: filiais@aleacomercial.com						
RESPONSÁVEL LEGAL: VICTOR FREITAS MEDEIROS						
CPF N° 007.643.675-69						

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO MATERNAL I AO PRÉ II)

LOTE	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID.	AGENDA PERMANENTE	1	MAXIMA	R\$ 14,65	R\$ 14,65

02	UNID.	APONTADOR	2	MAKE	R\$ 0,37	R\$ 0,74
03	UNID.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N° 40	2	MASTER	R\$ 0,26	R\$ 0,52
04	UNID.	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	2	MAXIMA	R\$ 6,57	R\$ 13,14
05	CX.	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	GATTE	R\$ 3,21	R\$ 3,21
06	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)	2	MAKE	R\$ 1,15	R\$ 2,30
07	CX.	COLA COLORIDA - 6 CORES	3	MAKE	R\$ 3,83	R\$ 11,49
08	CX.	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)	1	PIRATININGA	R\$ 3,01	R\$ 3,01
09	CX.	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)	2	MAKE	R\$ 3,21	R\$ 6,42
10	UNID.	LÁPIS GRAFITE	4	MAKE	R\$ 0,24	R\$ 0,96
11	CX.	MASSINHA DE MODELAR	2	MAKE	R\$ 1,40	R\$ 2,80
12	UNID.	PASTA COM ELÁSTICO	1	ACP	R\$ 3,29	R\$ 3,29
13	UNID.	PINCEL REDONDO N° 8	1	MAKE	R\$ 0,62	R\$ 0,62
14	CX.	TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML	1	MAKE	R\$ 1,79	R\$ 1,79
15	UNID.	TESOURA SEM PONTA	1	MAKE	R\$ 0,95	R\$ 0,95

VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 14.142 (quatorze mil, cento e quarenta e dois)

VALOR TOTAL DOS KITS: R\$ 931.816,38 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

VICTOR
FREITAS
MEDIEIROS:007
64367560

Assinado digitalmente
por VICTOR
FREITAS
MEDIEIROS:0076
16/12/2023
16:17:45 -0300

D
D

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
ESCOLAS – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I E II	10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE – ETI, Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
CMEIS – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Novas Turmas – Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013
KIT EJA	10.101.12.366.5417.102684	3.3.90.32	500 - Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

VICTOR FREITAS
MEDIEIROS:0076
Assinado digitalmente
por VICTOR
FREITAS
MEDIEIROS:0076
Data: 20/12/2023
16:17:22 -0300

4367560

6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

VICTOR FREITAS
MEDIEIROS:0076
Assinado digitalmente
por VICTOR
FREITAS
MEDIEIROS:0076
Data: 20/12/2023
16:17:13 -0300

4367560

Assinado digitalmente
por AMÉRICA CASTRO
Data: 20/12/2023
16:17:22 -0300

D
D

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibile de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: VICTOR FREITAS
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

VICTOR FREITAS
Assinado de forma digital por
MEDEIROS:0076436
7560
Dados: 2024.12.20 16:16:09 -03'00'

EMPRESA
ALEA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 12.011.917/0003-32
RESPONSÁVEL LEGAL
VICTOR FREITAS MEDEIROS
CPF Nº 007.643.675-60

Assinado por 1 pessoa: VICTOR FREITAS
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.014/2024
PROCESSO ADM. Nº 20.951/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.061/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RÉSOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal de Educação – SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.449.553/0001-40

FONE/FAX: (81) 3097-0624

END: Rua Engenheiro Arnaldo Lira, 77 - Atirão - Recife/PE

CEP: 50.781-310

E-MAIL: comercial@tuttolimp.com

RESPONSÁVEL LEGAL: CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA

CPF Nº 103.612.864-49

LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA - FJA

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Caderno Universitário Espiralado - Dimensões Mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento - Tolerância +10%. Mídia: 200 folhas items (não	3 Unid.	CREDEAL	R\$ 14,43	R\$ 43,29

Assinado por 1 pessoa: CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Assinado para a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao0ff7-cb0e-c049-f8ff>

D

		<p>contadas as divisórias); 19 matérias; Papel offset branco, Gramatura mínima: 56g/m². Espiral. Materia prima: acrílico comum e PVC comum. Espessura mínima: 1,20 mm; Trava "Cell Locker". Pauta: Frente e verso; Mínimo de 27 páginas por página; Cabecalho e rodapé ou pauta contínua.</p> <p>Divisórios: Off-set; Gramatura mínima: 1,63 g/m²; A cada 20 folhas.</p> <p>Capa e Contracapa: Duas; Impressão: 4x0 cores;</p> <p>Materia prima: papéis; Gramatura mínima: 750 g/m²; Acabamento: Plastificação; Revestimento da capa e contracapa: Papel Off-set, Gramatura mínima de 115g/m², com guada em offset com gramatura mínima de 100g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Cadeira de secretária; folhas: 200 mm x 275 mm; NBR 15733-2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERIFLOR.</p>				
2	UNID.	<p>CANETA ESFEROGRAFICA – AZUL – Corpo: Materia prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; Dimensões: Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; Comprimento do corpo: sem tampa: 140 mm; Tolerância: +10%; Tampa: Materia prima: Polipropileno. Removível com haste para fixação em holo. De mesma cor da tampa. Execução: Plástica. Estilo: Tampão com diâmetro de 1,0 mm. Capa: Tubo em polipropileno transparente com a proximidade, 130 mm de comprimento; preenchimento de tinta: volume de 10 ml, nível de tinta: visível. Atrás: Pistas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho de Escrita: A caneta deverá apresentar escrita uniforme e suave, sem falhas, sem</p>	2 Unid.	COMPACTOR	RS 0,49	RS 0,98

~~Asentado por 1 pieesa: AMÉRICA CASTRO~~
Para Verificar: a validación de la asentatura, asocie la firma /firma/ en la casilla 1 de la columna de verificación (FF7-250F-C106-F88F) e informe a la oficina 6 de la dirección 0FF7-250F-C106-F88F.

		de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta: Azoica. Pasta: estabilizada e suave na cor vermelha. Desenho/pintura: A caneta deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitem a retração da tinta durante o uso. (Selo do INMETRO)			
5	UNID.	GRAFITEIRAS: Tubo com 12 grafites. Especificações: Grafite HB para uso em lapiseira 0,7mm; Espessura: 0,7mm; não tóxico. Embalagem: Forrados em estojo plástico, com tampa; contendo 12 grafites.	2 Unid.	LEONORA	R\$ 0,45 R\$ 0,90
6	UNID.	LAPISEIRA 0,7 MM: Especificações: Lapiseira 0,7mm; Material plástico; Com prendedor e pontas de metal; Cor: preta ou azul. Recarregável. Com ponta (01 caneta lisa. (Selo do INMETRO)	2 Unid.	LEONORA	R\$ 3,42 R\$ 6,84
7	UNID.	RÉGULA 10cm: Réguia, transversal, com superfície em poliestireno cristal virgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações impermeáveis a cada centímetro, escala extensa climatizada. As dimensões devidamente dimensionadas pelas normas páginas, não poderão apresentar falhas, irregularidades ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm x Largura 35mm x Espessura 3mm. Teste inicial +10%. Padrão homologado pelo Inmetro. (Selo do INMETRO), NBR 15236/2020	1 Unid.	MAXCRIL	R\$ 1,41 R\$ 1,41

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://chainesig.1trio.com.br/verificacao/0FF7CB9F-C149-F8EF>

	Classificação	Natureza	Fuente de Recursos
ESCOLAS – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I E II	10.101.12.561.5417.102498	3.3.90.32	500- Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
CMEIS – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL	10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.32	500- Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/ FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013
KIT EJA	10.101.12.366.5417.102684	3.3.90.32	500- Recursos não vinculados de impostos 569 - Outras transferências de recursos FNDE

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosas.
 - 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR
REGISTRADO

- 5.1. A constatação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3. Os contratos decorrentes da Sistematização de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou constatação seu cumprimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

CARMEN IRACEMA
DE ALMEIDA
PESSOA
103.612.204-49

**CARAVIN
IRACEMA DE
ALMEIDA
PESSOA:
103.612.864
-49**

~~Assinado por 1 pessoa.~~ **AMÉRICA CASTRO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papelepesta.1doc.com.br/verificacao/0FF7-C80E-C049-F8FF> e informe o código 0FF7-C80E-C049-F8FF.

Asignado por 1
Para verificar 8

Assinado por 1 pessoas: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://saepesca.100c.com.br/verificacao/0FF7-C93E-C049-F8FF> e informe o código 0FF7-C93E-C049-F8FF

- 6.1.2. Manterem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que manterem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

CARMEN
IRACEMA DE
ALMEIDA
PESSOA:
103.612.864-49
Data: 2024-12-23
09:46:05 03/2024

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilhas de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indefrido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CARMEN
IRACEMA DE
ALMEIDA
PESSOA:
103.612.864-49
Data: 2024-12-23
09:46:05 03/2024

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> # Informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> # Informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8.9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2, c 8.6.4 serão formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.10.1. Por razão de interesse público;

8.10.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.10.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assumido a ata.

CARMEN
IRACEMA DE
ALMEIDA
PESSOA:
103.612.864-49
Data: 2024-12-23
09:46:05 03/2024

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> # Informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de fórum privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

CARMEN
IRACEMA DE
ALMEIDA
PESSOA:
103.612.864-49
Data: 2024-12-23
09:47:09 03/2024

Tutte Limp Distribuidora Ltda
CNPJ Nº 05.449.553/0001-40
Responsável Legal: Carmen Iracema De Almeida
CPF de nº 103.612.864-49

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> # Informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FF7-CB0E-C049-F8FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 10:50:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF>



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-CB0E-C049-F8FF> # Informe o código 0FF7-CB0E-C049-F8FF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.055/2024
PROCESSO ADM. Nº 24.401/2024

Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela a. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.016/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de serralharia destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO
CNPJ:	49.313.200/0001-93
FONE/FAX:	(83) 99802-7059
END:	R DOUTOR ANTÔNIO FIGUEIREDO AGRA, 305
CEP:	58.415-570
CIDADE/ESTADO	CAMPINA GRANDE - PB
EMAIL:	mixmaterialeletro@gmail.com
RESPONSÁVEL	HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA
LEGAL:	
RG Nº:	3.750.944 SSP PB
CPF Nº:	121.357.874-42

H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO Autenticação digital por H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO - 8011300000193 Data: 2024-12-23 13:27:48-0300

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoac1.idoc.com.br/verificacao/BB02-B40F-77202-D405> e informe o código BB02-B40F-77202-D405

- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoac1.idoc.com.br/verificacao/BB02-B40F-77202-D405> e informe o código BB02-B40F-77202-D405

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoac1.idoc.com.br/verificacao/BB02-B40F-77202-D405> e informe o código BB02-B40F-77202-D405

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências inacalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
8.2.2. Decorrerente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
8.4.2. Caso não demonstre a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoac1.idoc.com.br/verificacao/BB02-B40F-77202-D405> e informe o código BB02-B40F-77202-D405

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoac1.idoc.com.br/verificacao/BB02-B40F-77202-D405> e informe o código BB02-B40F-77202-D405

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não retornar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes de execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-B40F-7202-D4D5> e informe o código BB02-B40F-7202-D4D5

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.056/2024

PROCESSO ADM. Nº 24.401/2024

Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico P nº 10.016/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos puntes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de serralharia destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CNPJ:	01.091.310/0001-21
FONE/FAX:	(83) 3321-0874 / (83) 3322-5314
END.:	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800
CEP:	58.408-000
CIDADE/ESTADO:	CAMPINA GRANDE - PB
EMAIL:	solido.marcosf@gmail.com
RESPONSÁVEL:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
LEGAL:	
RG Nº: 1343964 SSP PB	CPF Nº: 690.359.464-72

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-B40F-7202-D4D5> e informe o código BB02-B40F-7202-D4D5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-B40F-7202-D4D5>

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

H M A DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CNPJ nº 49.313.200/0001-93

HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA

CPF Nº 121.357.874-42

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, Iº da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, de licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-B40F-7202-D4D5> e informe o código BB02-B40F-7202-D4D5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB02-B40F-7202-D4D5>

32	UND	EXCLUSIVA Roldana para portão 3", tipo V, aço zinado, caixa aberta com parafuso	200	ACO CEARENSE	RS 40,00	RS 8.000,00
33	UND	EXCLUSIVA Roldana em aço 11/2" x 18mm com rolamento	200	ACO CEARENSE	RS 15,00	RS 3.000,00
34	UND	EXCLUSIVA Roldana para portão 2 1/2", tipo V, aço zinado, caixa aberta com parafuso	200	ACO CEARENSE	RS 42,50	RS 8.500,00

VALOR TOTAL: R\$67.945,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

sificação		Natureza	Fonte de Recursos		
J.1.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 4.49.052	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETL. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
J.1.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 4.49.052	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.			
J.1.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 4.49.052	500 - Recursos não vinculados de impostos			

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoBB02-B40F-72D2-D4D5> e informe o código BB02-B40F-72D2-D4D5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoBB02-B40F-72D2-D4D5> e informe o código BB02-B40F-72D2-D4D5

D

D

D

D

- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Terá sido incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo princípio classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoBB02-B40F-72D2-D4D5> e informe o código BB02-B40F-72D2-D4D5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacaoBB02-B40F-72D2-D4D5> e informe o código BB02-B40F-72D2-D4D5

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

II.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de fato privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR

CNPJ Nº 01.091.310/0001-21.

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR

CPF Nº 690.359.464-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, V, I da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.057/2024

PROCESSO ADM. Nº 24.401/2024

7ºreitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.016/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de serralheria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TACIEL DA SILVA SANTOS
CNPJ:	37.639.423/0001-66
FONE/FAX:	(83) 3502-1132
END:	R PROJETADA 03, BAIRRO NOVO N-10, LOJA 03
CEP:	58.270.000
CIDADE/ESTADO	ARACAJI - PB
EMAIL:	coenesltda@hotmail.com
RESPONSÁVEL	TACIEL DA SILVA SANTOS
LEGAL:	
RG Nº:	3616657
SSDS/PB	CPF Nº: 097.768.524 - 16

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pacpessoas.1doc.com.br/verificacao/BB02-Ba0f-7202-D4D5> e informe o código BB02-Ba0f-7202-D4D5



ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	UND	EXCLUSIVA Arruelas lisa 3/8"	500	GERDAU	RS 0,13	RS 65,00
05	Vara	EXCLUSIVA Barra chata aço 3/16 x 3/4" - 6m	100	GERDAU	RS 33,00	RS 3.300,00
06	Vara	EXCLUSIVA Barra chata aço 3/16 x 1" - 6m	100	GERDAU	RS 45,00	RS 4.500,00
07	Vara	EXCLUSIVA Barra chata aço 3/16 x 2" - 6m	100	GERDAU	RS 110,00	RS 11.000,00
08	Vara	EXCLUSIVA Barra Redonda Serralheria - 1/2" - 6m	300	GERDAU	RS 53,00	RS 15.900,00
09	Vara	EXCLUSIVA Barra Redonda Serralheria - 3/8" - 6m	300	GERDAU	RS 29,50	RS 8.850,00
14	Vara	EXCLUSIVA Cantoneira ferro 3/4" x 1/8" - 6m	100	GERDAU	RS 41,00	RS 4.100,00
15	Barra	EXCLUSIVA Perfil U aço simples 50x25x3,00mm (barra 6 m)	50	GERDAU	RS 85,00	RS 4.250,00
16	Barra	EXCLUSIVA Perfil U aço simples - 75 x 40 2,65 mm (barra 6 m)	20	GERDAU	RS 143,00	RS 2.860,00
17	Barra	EXCLUSIVA Perfil U aço 50 x 25X1/16" (barra 6 m)	20	GERDAU	RS 74,50	RS 1.490,00
19	UND	EXCLUSIVA Chapa Lambtil para confecção de portão - ondulado 1100 x 2000 mm (Parâmetro de +/- 10% para as medidas)	30	GERDAU	RS 161,00	RS 4.830,00
20	Varão	EXCLUSIVA Ferro 4.2 - varão 12 m	50	GERDAU	RS 12,49	RS 624,50
21	Pacote	EXCLUSIVA Lixa de ferro 100, pacote com 50 unidades	10	GERDAU	RS 85,00	RS 850,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pacpessoas.1doc.com.br/verificacao/BB02-Ba0f-7202-D4D5> e informe o código BB02-Ba0f-7202-D4D5



23	Pacote	EXCLUSIVA Lixa de ferro 80, pacote com 50 unidades	10	GERDAU	RS 95,00	RS 950,00
26	UND	EXCLUSIVA Pino Gonzo Liso 1"	300	GERDAU	RS 11,23	RS 3.369,00
27	UND	EXCLUSIVA Pino Gonzo Liso 7/8"	300	GERDAU	RS 8,35	RS 2.505,00
29	UND	EXCLUSIVA Roldana em aço 3" x 20mm com eixo e rolamento	300	GERDAU	RS 30,25	RS 9.075,00
30	UND	EXCLUSIVA Roldana em aço 5" x 25mm com eixo e rolamento	200	GERDAU	RS 62,50	RS 12.500,00
35	Vara	EXCLUSIVA Tubo retangular metalon 50 x 30 1,50 galvanizado (6mts)	30	GERDAU	RS 116,65	RS 3.499,50
36	Vara	EXCLUSIVA Tubo quadrado metalon 20 x 20 1,20mm galvanizado (6mts)	50	GERDAU	RS 52,45	RS 2.622,50
37	Vara	EXCLUSIVA Tubo quadrado metalen 25x25 1,20mm galvanizado (6mts)	50	GERDAU	RS 60,40	RS 3.020,00
38	Vara	EXCLUSIVA Tubo redondo metalon 1. 1/2 polegada 1,50 galvanizado. (6mts) (Parâmetro de +/- 10% para as medidas)	20	GERDAU	RS 80,70	RS 1.614,00
39	Vara	EXCLUSIVA Tubo redondo metalon 3 polegada 1,50 galvanizado. (6mts) (Parâmetro de +/- 10% para as medidas)	20	GERDAU	RS 163,35	RS 3.267,00
40	Vara	EXCLUSIVA Tubo redondo metalon 3/4 polegada 1,50 galvanizado. (6mts) (Parâmetro de +/- 10% para as medidas)	20	GERDAU	RS 43,45	RS 869,00
41	Vara	EXCLUSIVA Tubo retangular metalon 30 x 20 1,50 galvanizado (6mts)	30	GERDAU	RS 60,71	RS 1.821,30



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pacpessoas.1doc.com.br/verificacao/BB02-Ba0f-7202-D4D5> e informe o código BB02-Ba0f-7202-D4D5



NOME: _____
CPF: _____

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F48C-0A31-CC7E-D8F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 11:39:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F48C-0A31-CC7E-D8F8>

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.043/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA N. C. CARVALHO LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chiana, 1777 – Águia Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N. C. CARVALHO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.745.673/0001-21, sediado(a) na Rua Amaro Romeu Ramalho, 56 – Jardim Helena, em Londrina – PR, telefone: (43) 3375-8600, (43) 99673-1777, e-mail: comercial@braxtecnologia.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elton Campreguer Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 69719600 SESP/PR, e CPF nº 005.981.329-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 33.596/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.043/2024 do Pregão Eletrônico 10.009/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.043/2024, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2024, por mais 05 (cinco) meses, ficando vigente até 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 33.596/2024,e no artigo 57º, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 10.043/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao dessa assinatura.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: QJ24-R0G6-JEOF-S3E7

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.628/2024

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91154/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção da Mini Quadra da EM Santos Dumont, no Centro - João Pessoa/PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 23/12/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 04/02/2025, às 09h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91154/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 23 de dezembro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA e informe o código F48C-0A31-CC7E-D8F8 e informe o código BBD2-BA0F-72D2-D4D4

Assinado por 2 pessoas: ELTON CAMPREGUER CARVALHO e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F48C-0A31-CC7E-D8F8> e informe o código BBD2-BA0F-72D2-D4D4



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

ELTON CAMPREGUER
CARVALHO:00598132961
N. C. CARVALHO LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ELTON
CAMPREGUER CARVALHO:00598132961
Dados: 2024.12.19 16:58:35 -03'00'

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 0F57-555B-C8DD-A77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 10:54:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0F57-555B-C8DD-A77F>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 2B6F-FBE0-5380-667A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELTON CAMPREGUER CARVALHO (CPF 005.XXX.XXX-61) em 19/12/2024 16:58:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2024 14:49:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B6F-FBE0-5380-667A>

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.687/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.066/2024
[CHAVE CGM: W22O-V590-DKK5-M5EB]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, representado pela pessoa jurídica MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - CNPJ: 01.402.019/0001-27, pelo valor estimado total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, DAS 00H30 ÀS 2H DA MADRUGADA, EVENTO "FORRÓ VERÃO 2025, NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBÁU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0F57-555B-C8DD-A77F> e informe o código 0F57-555B-C8DD-A77F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: EC5B-3CCA-9B02-43F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 10:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC5B-3CCA-9B02-43F4>

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC5B-3CCA-9B02-43F4> e informe o código EC5B-3CCA-9B02-43F4



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.697/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.994/2024
[CHAVE CGM: JJX2-85OR-XL5S-2S2A]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo PAGODE DO MEU AGRADO, representado pela pessoa jurídica 58.075.513 ITALO ARTUR VIANA DE MELO - CNPJ: 58.075.513/0001-41, pelo valor estimado total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO PAGODE DO MEU AGRADO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 21H, EVENTO "PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2024", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/136C3-CA0D-C34C>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEA1-3874-335B-BE6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 10:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEA1-3874-335B-BE6E>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.701/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.997/2024
[CHAVE CGM: 3LII-WS84-AUWI-MPDZ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da COMPANHIA DE TEATRO SOLAR - CNPJ: 19.803.049/0001-00, o valor por apresentações será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TEATRO SOLAR, PARA DUAS APRESENTAÇÕES, NO PROJETO NATAL 2024, NO DIAS 21 NO PARQUE SOLON DE LUCENA - CENTRO E 22 DE DEZEMBRO DE 2024, NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, ÀS 16H, S, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32FC-5F96-E052-391B>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.700/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.335/2024
[CHAVE CGM: 70UQ-5877-M900-UV7G]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista MYRA MAYA representada pela pessoa jurídica ESTRELA AMARELA COMUNICAÇÃO DIGITAL E PRODUÇÃO LTDA - CNPJ N° 48.660.132/0001-76, pelo valor estimado total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MYRA MAYA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 19H ÀS 21H, EVENTO "ENTREGA DO CONVENTINHO DE SANTO ANTÔNIO", NO CONVENTINHO DE SANTO ANTÔNIO - BAIRRO VARADOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3874-335B-BE6E>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32FC-5F96-E052-391B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 11:52:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32FC-5F96-E052-391B>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.702/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.715/2024
[CHAVE CGM: ZL9M-V45U-SI9Q-1R9Q]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista ELIANE, representada pela pessoa Jurídica AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - CNPJ N° 30.784.578/0001-47, pelo valor estimado total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ELIANE SILVA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 21H, EVENTO "FORRÓ VERÃO 2025", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5CAE-156D-88C4-C4F7> e informe o código 5CAE-156D-88C4-C4F7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A84-9E5D-3EDF-BF05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 13:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A84-9E5D-3EDF-BF05>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.704/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.331/2024
[CHAVE CGM: XTYA-3MX7-6C1D-JE02]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo BANDA DESEJO DE MENINA, representada pela pessoa Jurídica MEL SHOWS LTDA - CNPJ - N° 39.543.593/0001-78, pelo valor estimado total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA DESEJO DE MENINA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ÁS IH DA MADRUGADA, EVENTO "REVEILLON 2024", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F38F-3F0B-02FB-16D6> e informe o código F38F-3F0B-02FB-16D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CAE-156D-88C4-C4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 13:53:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5CAE-156D-88C4-C4F7>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.703/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.556/2024
[CHAVE CGM: 9EJG-861D-PFXI-J3QV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo CLUBE DO CHORO DA PARAIBA, representada pela pessoa jurídica ALBERTO TAVARES DE SOUZA.97761664404 - CNPJ: 14.998.221/0001-05, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A84-9E5D-3EDF-BF05> e informe o código 2A84-9E5D-3EDF-BF05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F38F-3F0B-02FB-16D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 13:52:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F38F-3F0B-02FB-16D6>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: 9MC1-B2L2-HMGP-KDS2PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.319/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.075/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DA TECNOLOGIA/MEDICAMENTO PALBOSCICLIBE IBRANCE 125 MG CAPS. DURAS PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 29.319/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.075/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LTDA sob nº de CNPJ 08.958.628/0002-97, perfazendo o valor total de R\$69.664,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AE-8270-9E07-D963> e informe o código 9AE-8270-9E07-D963VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1BDF-AC20-19D4-771F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 20/12/2024 09:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BDF-AC20-19D4-771F>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.909/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61.008/2024
CHAVE CGM: 0SM0-UV79-HSUG-6CQ6

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico nº 61.008/2024 e fundamento na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, HOMOLOGO o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Item	Valor Unit.	Valor Total
OPIX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	35.746.824/0002-70	01	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

João Pessoa, 20 de dezembro de 2024

Ricardo José Veloso
Superintendente
EMLURAssinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9AE-8270-9E07-D963> e informe o código 9AE-8270-9E07-D963

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.909/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61.008/2024
CHAVE CGM: 0SM0-UV79-HSUG-6CQ6

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, Lei Municipal n. 14.781/2023 e Decreto Municipal n. 10.445/2023, ADJUDICA o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Item	Valor Unit.	Valor Total
OPIX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	35.746.824/0002-70	01	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

João Pessoa, 20 de dezembro de 2024

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro
EMLURAssinado por 1 pessoa: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BDF-AC20-19D4-771F> e informe o código 1BDF-AC20-19D4-771FVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 363F-133F-609B-977B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 20/12/2024 09:27:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/363F-133F-609B-977B>Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/363F-133F-609B-977B> e informe o código 363F-133F-609B-977B